

Dá nova redação aos artigos 1.º, 2.º e 5.º do Decreto n.º 10.599, de 16 de agosto de 1973.

Miguel Colasuonno, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Os artigos 1.º, 2.º e 5.º do Decreto n.º 10.599, de 16 de agosto de 1973, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º — O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de São Paulo, criado pelo Decreto n.º 9.414, de 15 de março de 1971, funcionará como órgão de consultoria e assessoria, subordinado ao Secretário Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições:

- I — propor medidas que visem à defesa dos bens e locais de valor histórico, artístico, turístico e arqueológico, cuja conservação se imponha pelo seu valor histórico e cultural;
- II — opinar sobre solicitações ou sugestões que tenham por objetivo o disposto no item I;
- III — promover e divulgar estudos sobre a evolução da cidade e sua iconografia;
- IV — opinar sobre localização, nos logradouros públicos, de monumentos de caráter histórico ou cultural;
- V — promover o cadastramento dos bens tombados na forma de legislação vigente;
- VI — opinar em expediente que lhe sejam submetidos pela Superior Administração, na área de sua competência.”

“Artigo 2.º — O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural do Município compor-se-á de 7 (sete) Conselheiros e 3 (três) Suplentes, designados pelo Prefeito, por indicação do Secretário Municipal de Cultura, dentre pessoas de reconhecidos conhecimentos referentes às finalidades do órgão.”

“Artigo 5.º — As atividades e o funcionamento do Conselho serão regulamentados por portaria do Secretário Municipal de Cultura.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de fevereiro de 1975, 422.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Miguel Colasuonno** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Theophilo Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho** — O Secretário das Finanças, **Vicente de Paula Oliveira** — O Secretário Municipal de Cultura, **Luiz Mendonça de Freitas**, respondendo pelo Expediente — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Luiz Mendonça de Freitas**.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 1975. — O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.